

## RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA

**PROCESSO Nº : 3883-0/2012**  
**PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INTERESSADO : MARIA ELISA ZARAMELLA FEITOSA COSTA MARQUES**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**TÉCNICO : ELAINE CHISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA**

Senhor Secretário

Vêm-nos o presente feito, em face da defesa constante nos autos às fls. 41 a 62/TCE, , por força da CI n. 179/2012 (fls. 39/TCE), que que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos no Relatório Técnico Preliminar de fls. 33 a 37/TCE.

### Da tempestividade da resposta

Da Notificação e da resposta	Fls.	Data	PRAZOS
Data de protocolo CI	39	20/08/12	15 DIAS
Resposta/Defesa Protocolo 145033 D	40	<b>20/08/12</b>	tempestiva

Conforme quadro acima, informamos que a resposta/defesa encontra-se TEMPESTIVA.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

### **1. DILIGÊNCIA SOLICITADA: JUNTAR AOS AUTOS VIDA FUNCIONAL DA SERVIDORA, PLANILHA DE PROVENTOS E FICHA FINANCEIRA DO MES QUE A SERVIDORA ESTÁ SE APOSENTANDO.**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Encaminhamento dos seguintes documentos:

- Vida Funcional da Requerente (fl. 51/56/TCE);
- Ficha Funcional da Requerente (fl. 57 a 58/TCE);

- Relação de todas as contribuições da servidora no ente concedente (fl. 59-60/TCE)
- Planilha de Proventos (fl. 61 a 62/TCE).

**ANÁLISE DA DEFESA:** O encaminhamento da Vida Funcional e da Ficha Financeira do mês que a servidora está se aposentando sana a irregularidade apontada quanto sua ausência.

A Planilha de Proventos encaminhada está de acordo com a legislação vigente e com a ficha financeira constata a fl. 19/TCE, e apresenta os valores abaixo transcritos:

Subsídio fevereiro/2012	R\$ 8.431,06
Reajuste Lei 9.733/12	R\$ 9.358,48
Proventos	R\$ 9.358,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.358,48</b>

### CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato 223/2012 (fl. 49/TCE), bem como, a legalidade da planilha de benefício à fl. 61-62/TCE.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 18 de outubro de 2012.

**Elaine Christianne Pereira de Siqueira**  
Técnico de Controle Público Externo

**PROCESSO Nº : 3883-0/2012**

**PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO N° : 3883-0/2012**  
**INTERESSADO : MARIA ELISA ZARAMELLA FEITOSA COSTA MARQUES**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**TÉCNICO : ELAINE CHISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o presente relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Salienta-se que o Ato 148/2012, de fl. 28-TCE, foi devidamente retificado pelo Ato 223/2012, de fl. 49-TCE.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 18/10/2012.

OZIEL MARTINS DA SILVA  
**Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal**